



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 5.574, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.011

Proj. de Lei nº 065/2.011 – Autora: Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

**Autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área situada no CDA II para a empresa Elite Móveis Assis Ltda. ME.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa ELITE MÓVEIS ASSIS LTDA. ME, de uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, Rua Hugo Mossini Quadra "J", Lotes de 39 a 44, com um total de 3.600,00m<sup>2</sup> ( três mil, seiscentos metros quadrados ) nesta cidade, assim descrita:

**ÁREA:** 3.600,00m<sup>2</sup>

**LOCAL:** Rua Hugo Mossini - Quadra "J" – Lotes 39 a 44 – C.D.A.

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Assis

#### DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Hugo Mossini e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 50,28 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue, em linha reta numa distância de 53,91m confrontando com os lotes 1,2,3 e 4 até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m confrontando com o lote 38, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, numa distância de 56,76m, pelo alinhamento predial da Rua Alcides Senno, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, segue em curva à direita, com ralo de 9,00 metros e desenvolvimento de 16,23m até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, perfazendo uma área de 3.600m<sup>2</sup>, de acordo com o Desenho nº 6.016, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

**Parágrafo Único –** A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 6.016, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

**Art. 2º -** A presente concessão de uso, com encargo, tem como finalidade a instalação da empresa Elite Móveis de Assis Ltda. ME, no CDA II, para fabricação e montagem de móveis planejados.

**Art. 3º -** A presente concessão de uso, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º desta Lei, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências das Leis Municipais 3.653/1998 e 5.451/2.010.

**Art. 4º -** O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados

Av. Rui Barbosa, 928 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.574, de 20 de Setembro de 2011.

da data da concessão de uso da área.

**Art. 5º -** O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

**Art. 6º -** O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Único -** A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa:

- I. Deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.
- III. Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV. Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;
- V. Deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente

**Art. 7º -** Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e da Lei 5.451 de 28 de setembro de 2010 das demais pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

**Art. 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de Setembro de 2011.

**ÉZIO SPERA**  
Prefeito de Assis

**MOYSES JUBRAN**

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Publicada no Departamento de Administração, em 20 de Setembro de 2011.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

## MEMORIAL DESCRITIVO

**ASSUNTO:** Área a ser cedida à Empresa Elite Móveis de Assis Ltda.

**ÁREA:** 3.600,00m<sup>2</sup>

**LOCAL:** Rua Hugo Mossini – Quadra "J" – Lotes 39 a 44.

C.D.A. II – Assis – SP.

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Assis

**DESCRIÇÃO:**

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Hugo Mossini, e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 50,28m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 53,91m, confrontando com os lotes 1, 2, 3 e 4, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com o lote 38, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 56,76m, pelo alinhamento predial da Rua Alcides Senno, até encontrar o ponto "E"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 16,23m até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 3.600,00m<sup>2</sup>. Tudo de acordo com o desenho nº 6.016, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 11 de abril de 2011

  
Dora da Silva de Andrade  
CREA 0601073954

AVENIDA RAJA JABUR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSINTE

ÁREA A SER CEDIÀ À EMPRESA ELITE MÓVEIS DE ASSIS LTDA.

LOCAL

RUA HUGO MOSSINI - J - LOTES 39 AO 44 - CBA II - ASSIS SP

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÁREA

3.600,00M<sup>2</sup>

VOLTA

ÚNIC

ESCALA



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser cedida à Empresa ELITE MOVEIS DE ASSIS LTDA.
2. **Local:** Rua Hugo Mossini - S. 06 - Quadra J - Lotes 39 a 44 - CDA II - Assis - S.P.
3. **Croqui:** 6.016
4. **Data Base:** Abril / 2.011
5. **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
6. **Dimensões:**
  - 6.1. área: 3.600,00 m<sup>2</sup>;
  - 6.2. testada: 58,395 m, correspondente ao comprimento total linear pela Rua Hugo Mossini mais metade do comprimento da curva na esquina;
7. **Considerações:**
  - 7.1. **Gerais:**

Trata-se de área localizada em região de característica Industrial e de acordo com o Plano Diretor do Município encontra-se no interior da Zona do Centro de Desenvolvimento de Assis.
  - 7.2. **do terreno:**

Possui formato irregular, topografia em desnível moderado, solo arenoso, com acesso principal pela Rua Hugo Mossini.
8. **Valor do Terreno:**

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 570,11 (Quinhentos e setenta reais e onze centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

*Jane*



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## 8.1. Testada Corrigida (Tc)

$$Tc = (( A \times T ) / 30 ) \frac{1}{2}$$

$$Tc = (( 3.600,00 \times 58,395 ) / 30 ) \frac{1}{2}$$

$$Tc = 83,71 \text{ m}$$

## 8.2. Valor Total do Terreno (Vt)

$$Vt = Tc \times VL$$

$$Vt = 83,71 \times 570,11$$

$$Vt = R\$ 47.723,91$$

A presente avaliação importou em R\$ 47.723,91 (Quarenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).

  
**Eng.º Marco Aurelio Peron**  
Departamento de Controle Urbano